



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 281/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº 281/2021

Identificação: 3812021

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeito, a Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Av. Dr. Mario Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual n.º 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, n.º. 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º. 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 886.302.699-87, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 04/08/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, embalagens e produtos diversos, para utilização na oficina de culinária, coordenada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, conforme abaixo especificados:

LOTE 02 – Molhos, temperos e condimentos

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	3	und	Molho de Shoyu com no mínimo 150ml; <i>Ajinomoto</i>	3,86	11,58

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 281/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
2	5	und	Mostarda 180gr (mín); <i>Purity</i>	4,70	23,50
3	5	und	Catchup tradicional, embalagem com no mínimo 400 gr; <i>Purity</i>	4,94	24,,70
4	15	und	Maionese sachê; 200 gr; <i>Quero</i>	1,51	22,65
5	20	und	Molho de tomate tradicional; sachê 340 gr; <i>Tradelli</i>	1,87	37,40
6	20	und	Extrato de tomate com no mínimo 320 gr; em embalagem TetraPark; <i>Quero</i>	3,66	73,20
7	15	und	Molho pizza com orégano 300 gr; sachê; <i>Fugini</i>	3,41	51,15
8	5	und	Caldo de Carne 114gr (mín) com 12 und; <i>Apti</i>	2,72	13,60
9	2	und	Tempero completo sal temperado com no mínimo 500gr; sem pimenta; <i>Iremar</i>	2,33	4,66
10	8	und	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1 Kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; <i>Sartori</i>	1,57	12,56
11	10	und	Orégano - embalagem com no mínimo 10gr; <i>Beija-Flor</i>	1,51	15,10
12	10	und	Canela moída; em frasco de 30g; <i>Beija-Flor</i>	4,44	44,40
13	10	und	Canela (rama) com no mínimo 15g; <i>Beija-Flor</i>	3,71	37,10
14	10	und	Cravo 10g; <i>Beija-Flor</i>	2,46	24,60
15	20	und	Chá de Hibiscos (flores) com no mínimo 15gr; <i>Beija-Flor</i>	4,40	88,00
16	15	unid	Chá de anis estrelado com no mínimo 10 gr; <i>Iremar</i>	3,94	59,10
17	5	und	Sal Amoníaco, embalagem com no mínimo 50 gr; <i>Beija-Flor</i>	1,34	6,70
TOTAL RS				550,00	

Valor total máximo para o LOTE 02: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

LOTE 03 – Palmito, milho, ervilha, azeitona e mix de vegetais congelados

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	10	und	Mix seleta; congelada 300gr (mín); vegetais diversos; <i>Lar</i>	5,64	56,40
2	7	und	Palmito com no mínimo 300gr; picado; em conserva. <i>Rio Cerro</i>	10,89	76,23
3	10	und	Ervilha; conserva em lata de 170gr; <i>Quero</i>	3,56	35,60
4	10	und	Milho verde; conserva em lata de 170 gr; <i>Fugini</i>	2,75	27,50
5	7	und	Azeitona sem caroço; em conserva; com no mínimo 140 gr; <i>Hemmer</i>	10,61	74,27
TOTAL RS				270,00	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 281/2021

Valor total máximo para o LOTE 03: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

LOTE 05 – Suco concentrado, pó para suco, geladinho americano e gelatina

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	5	und	Suco concentrado maracujá; embalagem com no mínimo 500ml; <i>Maguary</i>	6,52	32,60
2	10	pct	Geladinho americano; pasteurizado; embalagem com no mínimo 40 unidades; <i>Mari Doces</i>	7,45	74,50
3	20	und	Pó para beber suco água ou leite, em embalagem de 25g; fonte de vitamina C e D; diversos sabores; <i>Tang</i>	1,15	23,00
4	20	und	Pó para preparo de geladinho colorido; com no mínimo 20gr; embalagem contendo 25 saquinhos 4 x 23. <i>Fliper</i>	2,64	52,80
5	60	und	Pó para preparo de gelatina. Diversos sabores; embalado em caixas com no mínimo 20g; <i>Apti</i>	0,94	56,40
TOTAL R\$					239,30

Valor total máximo para o LOTE 05: R\$ 239,30 (duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

LOTE 06 – Cereja e pêssego em calda, uva passa, goiabada e geleias

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	5	und	Cereja em caldas; embalagem de 100 gr; <i>Cantu</i>	12,97	64,85
2	2	und	Uva Passa; preta sem semente; com no mínimo 200gr; <i>Zaeli</i>	5,98	11,96
3	5	und	Goiabada; embalagem com no mínimo 300 gr; <i>Predilecta</i>	3,33	16,65
4	5	und	Geleia vários sabores; embalagem com no mínimo 230g; <i>Ritter</i>	13,23	66,15
5	10	und	Pêssego em calda metades 450 gr; (mín.); <i>Crochemore</i>	7,48	74,80
TOTAL R\$					234,41

Valor total máximo para o LOTE 06: R\$ 234,41 (duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)

LOTE 08 – Chocolates, coco ralado, açúcares e amido de milho

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	40	und	Coco Ralado, embalagem de 100gr; <i>Beija-flor</i>	5,14	205,60
2	4	und	Coco ralado médio flocado umedecido e adoçado, com no mínimo 100g; <i>Sococo</i>	3,53	14,12
3	15	und	Chocolate em pó; 32% cacau; com no mínimo 1kg; <i>Qualicau</i>	22,09	331,35
4	5	und	Açúcar Baunilha, 500 gr; <i>Beija-Flor</i>	5,83	29,15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 281/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
5	15	und	Chocolate em pó, ideal para culinária, embalagem com no mínimo 500gr; <i>Zaeli</i>	15,67	235,05
6	10	und	Chocolate Granulado, embalagem de 500gr; <i>Iremar</i>	13,72	137,20
7	25	und	Chocolate em barra; embalagem com no mínimo 90 gr; <i>Neugebauer</i>	4,60	115,00
8	50	und	Chocolate em barra 1 kg (mín); ideal para culinária; qualidade igual ou superior ao selecta; <i>Selecta</i>	51,66	2.583,00
9	5	pct	Pastilhas confeitadas sabor chocolate; embalagem com no mínimo 500 gr; <i>Coloreti</i>	12,64	63,20
10	5	und	Açúcar de confeitador; ideal para culinária; embalagem com no mínimo 500gr; <i>União</i>	3,58	17,90
11	5	und	Açúcar mascavo, embalagem 500gr; <i>Zaeli</i>	7,44	37,20
12	15	und	Açúcar. Obtido da cana-de-açúcar; tipo cristal; embalagem com 5 kg; <i>Docesucar</i>	12,71	190,65
13	18	und	Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; embalado em caixa de 500g; Igual ou superior a Maisena; <i>Maizena</i>	7,81	140,58
TOTAL RS				4.100,00	

Valor total máximo para o LOTE 08: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

LOTE 09 – Leite de coco, condensado, doce de leite e de frutas e creme de leite

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	20	und	Leite de coco 200 ml; <i>Inga</i>	2,58	51,60
2	80	und	Creme de Leite UHT; embalagem com no mínimo 200 gr; <i>Mococa</i>	3,19	255,20
3	80	und	Leite condensado 395gr; qualidade igual ou superior ao Frimesa; <i>Frimesa</i>	4,58	366,40
4	10	und	Doce de leite, 400gr. (mín); <i>Cantu</i>	8,75	87,50
5	5	unid	Doce cremoso; de frutas, diversos sabores; embalagem com 400gr; <i>Cantu</i>	5,39	26,95
TOTAL RS				787,65	

Valor total máximo para o LOTE 09: R\$ 787,65 (setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

LOTE 10 - Flocos de arroz, amendoim, aveia em flocos, sagu e batata palha

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	4	und	Flocos de arroz; 500gr (mín); <i>Harald</i>	9,65	38,60

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 281/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
2	40	und	Amendoim Torrado e Moído, embalagem de no mínimo 1kg; <i>Marcosul</i>	18,97	758,80
3	30	und	Amendoim torrado; sem pele e sal; com no mínimo 1kg; <i>Marcosul</i>	15,98	479,40
4	8	und	Aveia; em flocos regulares; adequadamente embalada; embalagem contendo 500g (mín); <i>Zaeli</i>	19,85	158,80
5	10	und	Sagu tipo 1, extraído e preparado amidos e fécula, em forma 500 gr; <i>Prata</i>	5,44	54,40
6	15	und	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 250 gr; <i>Palotty</i>	9,00	135,00
TOTAL RS				1.625,00	

Valor total máximo para o LOTE 10: R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

LOTE 12 – Doces

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	25	und	Bombom recheado; embalagem com no mínimo 1 kg; <i>Lacta</i>	32,88	822,00
2	70	und	Balas; mastigáveis; recheadas; embalagem pesando no mínimo 100g; <i>Butter Toffees</i>	3,95	276,50
3	25	und	Pirulito; embalagem pesando no mínimo 500g; <i>Simonetto</i>	10,05	251,25
TOTAL RS				1.349,75	

Valor total máximo para o LOTE 12: R\$ 1.349,75 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 13 – Massas

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	20	und	Massa de pastel 500 gr; <i>D'Italia</i>	8,85	177,00
2	15	und	Massa lasanha 500 gr; (mín); <i>D'Boa</i>	8,25	123,75
3	20	und	Massa pronta para pão de queijo; embalagem com no mínimo 1 Kg; <i>KMG</i>	11,05	221,00
TOTAL RS				521,75	

Valor total máximo para o LOTE 13: R\$ 521,75 (quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 18 – Ovos

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	100	dz	Ovos Granja; dúzia; <i>União</i>	8,30	830,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 281/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
				TOTAL RS	830,00

Valor total máximo para o LOTE 18: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Valor total da Ata: R\$ 10.507,86 (dez mil, quinhentos e sete reais e oitenta e seis centavos)

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.012.08.244.0013.2057 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 000, 505, 934,

02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 000, 505

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 281/2021

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.

4.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE, verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

4.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 *A entrega do objeto por parte da contratada, de forma parcelada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e sede do Projeto Piá “Luz do Amanhã”, ambas localizadas na sede do Município de Mercedes, Estado do Paraná, conforme indicação na referida ordem.*

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do CRAS e/ou Projeto Piá, responsável pelo solicitação, controle e utilização do objeto.

5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5.1.4 A aglutinação do objeto em lotes não implica a solicitação do fornecimento, concomitante, de todos os itens que o integram.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 281/2021

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 - Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 281/2021

6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.9 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 9



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 281/2021

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 2% (dois por cento) por dia após o 15º dia de atraso, limitado a 50% (cinquenta por cento), acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 5% (cinco por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 281/2021

10.1.3 Multa cominatória de 2% (dois por cento) do valor total da ata de registro de preços por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5.3 Não mantiver a proposta;

10.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 281/2021

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 12



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 281/2021

inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

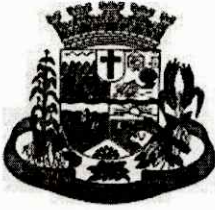
14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2021 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Assistência Social.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 281/2021

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.5 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo Secretário interessado na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

LAERTON

WEBER:0453042198

8

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2021.08.04 15:54:12
-03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2021.08.04 15:54:30 -03'00'

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Mercedes - PR, em 04 de agosto de 2021.
Fernando L. Schmidt
Irmãos Esser Comércio de Alimentos
Ltda ME

FORNECEDORA

INDIARA CRISTINA

JUSTEN

FEIX:03380218928

Indiara C. Justen Feix

RG nº 7.150.857-9

Assinado de forma digital por
INDIARA CRISTINA JUSTEN
FEIX:03380218928
Dados: 2021.08.04 15:54:46
-03'00'